



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1250/2023

EMENTA Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à pavimentação asfáltica, infraestrutura rural e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.08.17 11:04:04
-03'00'

**JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO III - EDIÇÃO 132/2023 – QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1248/2023

Súmula: Autoriza o Poder executivo a alterar valores no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo/Pr para o exercício de 2023, com transposição de recursos do Executivo para o Legislativo

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o Exercício Financeiro de 2023, um Crédito adicional suplementar por transposição de recursos do executivo para o Legislativo no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1001 – Manutenção das atividades da Câmara
Conta da despesa: 110
Natureza da Despesa: 3.3.91.97.00.00
Nome da natureza de despesa: Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS
Fonte de recurso: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1001 – Manutenção das atividades da Câmara
Conta da despesa: 120
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00001 – Recursos do Tesouro (descentralizados)
Valor: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos de cancelamento por transposição de recursos do poder executivo da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

Projeto/Atividade: 04.122.0030.1006 – Reformas, ampliações e melhorias das edificações públicas

Conta da despesa: 510
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)
Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 04.122.0030.2007 – Contrapartida e execução de convênios (adm)
Conta da despesa: 520
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)
Valor: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e serviços Públicos
Unidade: 002 – Departamento de obras e Manutenção
Projeto/Atividade: 15.451.0050.1019 – Pavimentação de vias urbanas
Conta da despesa: 1450
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00
Nome da natureza de despesa: Obras e Instalações
Fonte de recurso: 00000 – Recursos Ordinários (livres)
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 15 de agosto de 2023.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1249/2023

Súmula: RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 736/2009, de 21 de agosto de 2009, que trata da ratificação do protocolo de intenções para constituição do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná.

§ 1º - Para todos os efeitos legais, fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Maio de 2023, que com o número legal de consórcio presentes, deliberou sobre a extinção do consórcio nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11107/2005, e consequentemente o encerramento das atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 15 de agosto de 2023

João Konjanski
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1250/2023

EMENTA Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjanski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à pavimentação asfáltica, infraestrutura rural e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 132/2023 – QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JOÃO
KONJUNSKI

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2023.08.17 11:04:04
+03'00'

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 025/2023 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** Licença para tratamento de Saúde, conforme Art. 86 da Lei Municipal 495/2003, por um período de 120 (cento e vinte) dias mediante laudo médico pericial à servidora: ELIAMAR BINI NURMBERG, portadora da matrícula 2363-1, com o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE do quadro de Provimento Efetivo no Departamento de saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão, retroativo a 03/08/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de Agosto de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

2ª Convocação Classificados

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, do estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Convocação de Classificados, referente ao teste seletivo Nº 01/2023:

Formação de docentes:

CÓD	NOME	DT.NASC	RG	CLASS.
31451	MARTINHA JOANA PIRES	16/02/2007	***31248	8º
23084	DANIEL BONFIM SIQUEIRA	15/08/2005	***89379	9º
23122	LUANA ZANATTA DE SOUZA	23/05/2006	***58262	10º
22824	HELEN DA SILVA WALENDORFF	15/08/2004	***97848	11º
23193	SARA COSTA PEREIRA	31/08/2006	***28.674-3	12º

Geografia:

CÓD	NOME	DT.NASC	RG	CLASS.
19669	DEBORA CRISTINA DE SOUZA POSSAMAI	22/05/1997	***7180-1	1º

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 16, 17, 18, 21 e 22 de agosto de 2023, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no departamento de Recursos Humanos, situado no prédio da Prefeitura com a documentação:

1. Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Fotocópia da carteira de trabalho;
3. Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4. Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5. Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6. O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7. Foto 3x4.

1



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na perda do direito a vaga.

Publique-se;

Cantagalo, 15 de agosto de 2023.

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CONFORME PORTARIA Nº. 65/2021.**

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Sandro Roberto Baldissera	030.774.309-83
Secretário	Marilze Spitzner	069.647.769-66
Membro	Joani Alexandre de Oliveira	904.132.709-63

2